



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUEGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h18, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.653ª** (milésima sexcentésima quinquagésima terceira) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Diretores: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando também como **Diretora-Presidente Substituta, conforme Resolução Consad n.º 24**, de 07 de julho de 2023; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo Substituto da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para esclarecimentos: a Assessora da Presidência **Adriana Calisto da Silva** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas** que, na oportunidade informou acerca da **ausência justificada do Diretor-Presidente**, João Edegar Pretto, por estar em cumprimento de agenda institucional na Festa da Uva em Caxias do Sul/RS, junto do Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira; e o Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Paulo Pimenta. Ato contínuo, deu-se início a reunião, e, a Diretora-Presidente Substituta considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 10/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21447.002135/2023-35**. **Assunto:** Autorização para atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da Unidade da CONAB SUREG/MT, com a exclusão do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos, da Unidade da CONAB SUREG/MT, perante os Órgãos Fazendários. **Relato:** Trata o presente processo de atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da Unidade da CONAB SUREG/MT, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ n.º 26.461.699/0003-42, na JUCEMAT sob o NIRE n.º 51900106397, no Estado de Mato Grosso, sob a IE n.º 13.070.153-0 e, no Município de Várzea Grande, sob a IM n.º 1004457, com a exclusão do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos, perante os Órgãos Fazendários, permanecendo ativo o CNAE 8411-6/00, de Administração Pública em Geral, como principal e o CNAE 8413-2/00, de Regulação das Atividades Econômicas, como secundário. Em 23/01/2024, o Setor Fiscal Tributário da Regional explica, por meio do DESPACHO SEFIT MT (33334564), que, após tentativa de protocolar na JUCEMAT, foi informado que: "toda Abertura, Alteração, Transferência e Extinção de filial em outra unidade da Federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa, conforme I.N.DREI". Em 30/01/2024, a Gerência Fiscal e Tributária da Matriz informou, por meio do DESPACHO GEFIT (33445299), que, devido a exigência da Junta Comercial do Distrito Federal, será necessário um ato formal, a qual cita a extinção do CNAE da Filial em Mato Grosso, constando o seguinte texto: Aprovamos a exclusão do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos, perante os Órgãos Fazendários, permanecendo ativo o CNAE 8411-6/00, de Administração Pública em Geral, como principal; e o CNAE 8413-2/00, de Regulação das Atividades Econômicas, como secundário, para o estabelecimento inscrito na Receita Federal sob o CNPJ n.º 26.461.699/0003-42, na JUCEMAT sob o NIRE n.º 51900106397, no Estado de Mato Grosso, sob a IE n.º 13.070.153-0; e no Município de Várzea Grande, sob a IM n.º 100445 e com endereço na Rua Aníbal Molina Ribeiro s/n.º (Parte Interna da SFA/MAPA-MT), Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, 78115-903. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio do NOTA TÉCNICA GEFIR ML SEI N.º 8/2024 (33493158), não vislumbrando óbice à submissão do presente Voto à aprovação da Diretoria Executiva. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 13/2024 (33515311), concluindo pela conformidade do presente Voto, podendo ser deliberado pela Diretoria Executiva, em conformidade com o artigo 73, X,

do Estatuto Social. **Fundamentação Legal:** Art. 73, Inciso X c/c Artigo 75, inciso I, ambos do Estatuto Social. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a autorização para atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, da Unidade da CONAB SUREG/M,T com a exclusão do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos, da Unidade da CONAB SUREG/MT, perante os Órgãos Fazendários devendo constar o seguinte texto: Aprovamos a exclusão do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentos, perante os Órgãos Fazendários, permanecendo ativo o CNAE 8411-6/00, de Administração Pública em Geral, como principal; e o CNAE 8413-2/00, de Regulação das Atividades Econômicas, como secundário, para o estabelecimento inscrito na Receita Federal sob o CNPJ n.º 26.461.699/0003-42, na JUCEMAT sob o NIRE n.º 51900106397, no Estado de Mato Grosso, sob a IE n.º 13.070.153-0; e no Município de Várzea Grande, sob a IM n.º 100445 e com endereço na Rua Aníbal Molina Ribeiro s/n.º (Parte Interna da SFA/MAPA-MT), Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, 78115-903. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Extrapauta. Voto Dirab n.º 09/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.003383/2023-96.** **Assunto:** Autorização para formalização do Termo Aditivo nº 03 (SEI nº 33596394) ao Plano de Trabalho nº 02/2023, formalizado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) (SEI nº 29610862). **Relato:** Trata-se do Plano de Trabalho nº 02/2023, formalizado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em 6/7/2023, visando à aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos a indígenas no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), em atendimento a demanda oriunda da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). No bojo do referido Plano de Trabalho, já foram celebrados dois Termos Aditivos, o mais recente datado de 13/11/2023 - Termo Aditivo nº 2 (SEI nº 32118427), consoante justificativas contidas no documento. Após a 2ª aditivação e com o encerramento do exercício de 2023, procedeu-se à devolução, ao MDS, dos recursos orçamentários não utilizados, perfazendo um total de R\$6.158.363,26. Para o exercício de 2024, parte da quantia acima devolvida deverá ser novamente descentralizada para a Conab, a fim de dar prosseguimento à execução do Plano de Trabalho. Nesse sentido, visando à cobertura de despesas que envolvem tanto a distribuição de cestas ou remoção de produtos no âmbito das Regionais, quanto viagens de supervisão técnica previstas para o exercício, estima-se a necessidade de **R\$154.012,00 para a rubrica 14** (diárias); **R\$210.600,00 para a rubrica 30** (materiais de consumo e combustíveis); **R\$30.500,00 para a rubrica 33** (passagens e pedágios); e **R\$391.510,76 para a rubrica 39** (serviços de pessoas jurídicas, especialmente contratação de frete para remoção de óleo visando ao atendimento de regionais que não obtiveram sucesso nos respectivos leilões de compras e distribuição de cestas; braçagem e manutenção de veículos). Ao todo, serão necessários **R\$786.622,76 a título de descentralização**, que deve ocorrer com a máxima celeridade, ainda em fevereiro/2024. Assim, perfaz-se necessária a **celebração do 3º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho nº 02/2023**, consoante versão final de Plano de Trabalho SEI nº 33596394, e planilha de projeção orçamentária que a acompanha (SEI nº 33597754). A proposta foi submetida ao MDS para apreciação em 25/01/2024, via e-mail (SEI nº 33598599), e integralmente acatada, consoante manifestação exarada pelo órgão (OFÍCIO Nº 7/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 8/2/2024 - SEI nº 33615753). Na versão aprovada, encontra-se detalhada toda a contextualização sobre a demanda, justificando-se as **modificações no valor global da operação, que passou de R\$26.626.064,26 para R\$21.254.323,76.** O Termo Aditivo nº 03 permitirá, por conseguinte, a atualização do valor global do Plano de Trabalho, e a descentralização de **R\$786.622,76**, distribuídos nas supracitadas rubricas. Instada a se manifestar, a Proge/Gefat expediu a Nota Técnica Gefir ML SEI nº 09/2024 (SEI nº 33638521), opinando da seguinte forma: *"..não verificamos óbices administrativos ou jurídicos quanto ao pedido de formalização do Termo Aditivo nº 03 (SEI nº 33596394) ao Plano de Trabalho nº 02/2023, formalizado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)".* Por sua vez, também a Sucor/Gecoi exarou manifestação quanto ao Aditivo ora proposto, via Nota Técnica Gecoi SEI nº 16/2024 (SEI nº 33627775), manifestando-se no sentido de que *"... abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, e após a análise do recomendado acima, manifestamos pela conformidade da minuta de Voto Dirab (33618101), o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab".* **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art. 1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 10.426/2020 (art. 15, §§1º e 2º); Portaria Ministério da Cidadania nº 843/2022; Estatuto Social da Conab (art. 73, inciso XIV, e art. 74, inciso XIII); Regimento Interno da Diretoria-Executiva da Conab (art. 20, caput e §§1º e 3º). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho

a este Colegiado autorizar a formalização do **Termo Aditivo nº 03 ao Plano de Trabalho nº 02/2023, consoante minuta final de Plano de Trabalho (SEI nº 33596394), já revisada pelo MDS, acompanhada da Planilha de Projeção Orçamentária SEI nº 33597754.** No Plano de Trabalho proposto, verifica-se a modificação no valor global da operação, que passou de **R\$26.626.064,26 para R\$21.254.323,76;** e alterações em todas as rubricas que integram o instrumento, o que ensejará a descentralização complementar de **R\$786.622,76** à Conab, para fins de atendimento às comunidades indígenas, principalmente àquelas listadas em ações judiciais, com restrições fundiárias ou em situação de conflito, dentre outros. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONFIS. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.004348/2022-11.** A Diretoria Executiva, em atenção aos **Itens do Plano de Trabalho - 6.8** (Verificar a situação dos imóveis da Companhia); **8.1** (Examinar as aquisições e contratações da Companhia, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade) e **8.2** (Tomar conhecimento da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais), tomou ciência do **DESPACHO DIAFI SEI n.º 33502432 e anexos (Relatórios)**, contendo as informações solicitadas no **DESPACHO PRESI (33073591)**, nos termos seguintes: **I) Item 6.8** - Relatório Situação Geral dos Imóveis - 4º trimestre 2023 (33497340); **II) Item 8.1** - Relatório de Licitações e Contratos - 4º trimestre 2023 (33497569); e **III) Item 8.2** - Relatório Sintético de Baixa de Bens Móveis e Imóveis - 4º trimestre 2023 (33497918). Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento ao Confis da documentação supra referenciada. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.001802/2023-55.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 99/2023 (31480243)**, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do **DESPACHO SUCON SEI n.º 33463092**, contendo a **atualização do Plano de Ação constante no DESPACHO SUCON SEI n.º 31858451**, em relação à adoção das providências sugeridas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Dessa forma, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento do referido documento ao Confis. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.001802/2023-55.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 17/2023 (32888837)**, em que **"O Confis solicita à Conab informar se as sugestões da STN foram incorporadas às Demonstrações Contábeis, a partir do 3º trimestre/2023"**, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do **DESPACHO SUCON SEI n.º 33474177**, o qual informa que, em relação a supra citada solicitação do Confis, percebe-se que se trata da mesma demanda do item 1, detalhando da seguinte forma: *"O Despacho SUCON SEI nº 31858451, citado no item 1 do Despacho PRESI nº 33062035, cujo andamento foi atualização no Despacho SUCON SEI nº 33463092, apresenta andamento do plano de ação para adoção das providências sugeridas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, conforme solicitado no Ofício Interno Coest/Conab SEI N.º 99/2023 (31480243)."* Assim, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento do **DESPACHO SUCON SEI n.º 33474177** ao Confis. **2.1.4) Processo SEI n.º 21200.002809/2021-22.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 12.7** do Plano de Trabalho - Implementação das regras de depreciação constantes no CPC n.º 27 – Ativo Imobilizado - acompanhamento TRIMESTRAL, tomou ciência do **DESPACHO SUPAD SEI n.º 33461843**, contendo a seguinte informação: *"Informamos que a contratação para avaliação dos imóveis (somente benfeitorias) da CONAB, com registro patrimonial e que possuem valor residual, está sendo conduzida por meio do Processo Administrativo SEI nº 21200.003643/2022-42. Tal contratação tem como objetivo definir a vida útil, a taxa de depreciação e a determinar o valor residual das benfeitorias dos imóveis próprios da CONAB."* Ato contínuo, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **2.1.5) Processo SEI n.º 21200.004494/2020-77.** Em atendimento ao **Item 4.3** do Plano de Trabalho (examinar os créditos a receber em atraso) - **RELATÓRIO TRIMESTRAL**, a Diretoria Executiva tomou ciência do **DESPACHO DIAFI (33456969) e anexos: I)** Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores ajuizados - documento gerado na data de 16/1/2024 (33451658); **II)** Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores ajuizados – documento gerado na data de 16/1/2024 (33451724); **III)** Demonstrativo SISCOB dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 16/1/2024 (33451768); **IV)** Demonstrativo SIAFI dos empregados cedidos - com os valores das cobranças em andamento - documento gerado na data de 16/1/2024 (33451844); **V)** Relatório Trimestral com a Posição da Carteira de Cobrança referente ao 4º trimestre/2023 - **OFÍCIO INTERNO GECOB SEI N.º 3/2024** - contemplando o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, na comparação 30/09/2023 versus 31/12/2023 (33451930); razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Confis. **2.1.6) Processo SEI n.º 21200.004494/2020-77.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 9/2023 (32885537)**, que se

refere ao exame trimestral dos créditos a receber em atraso, bem como solicitação do Confis à Conab para, em relação às cobranças administrativas, em apartado, "apresentar a composição por natureza, quantidade de processos, valores contábeis e percentual"; a Diretoria Executiva tomou ciência do **DESPACHO GECOB SEI N.º 33452068**, com a tabela-quadro, contendo os valores das cobranças em andamento referente ao 4º trimestre de 2023, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **2.1.7) Processo SEI n.º 21200.002740/2022-18.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 12.9** do Plano de Trabalho - "Acompanhar o Plano de Ação para saneamento das recomendações apresentadas pela CONSULT - Auditores Independentes, auditoria independente, nos Relatórios de Recomendação sobre as demonstrações financeiras intermediárias do 1º trimestre/2022 e do 2º trimestre/2022 - RELATÓRIO TRIMESTRAL", tomou ciência do **DESPACHO SUCON SEI n.º 33730368**, com a atualização do Plano de saneamento das recomendações apresentadas pela Auditoria Independente a respeito das demonstrações financeiras, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **2.1.8) Processo SEI n.º 21210.000510/2020-33.** Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 22/2023 (32892385), em que "O Confis solicita à Conab informar: **a)** se o Projeto de Lei nº 19, de 2023 (PLN 19), onde foi informado pela Gepeo/Suofi que há a previsão de recursos orçamentários, no valor de R\$ 2.354.895,23, foi convertido em Lei; **b)** se a Proge acatou os esclarecimentos prestados pela Suarm acerca do seu questionamento quanto à diferença de valores apresentados entre o orçamento da Nota Técnica e o do Projeto Básico; **c)** as considerações do item 3.2.2 do Despacho Geric e se foi possível atendê-las, antes do encaminhamento para a tomada de decisão da autoridade competente, conforme concluiu a Sucor em sua manifestação"; a Diretoria Executiva tomou ciência do **DESPACHO GERAP SEI n.º 33386750**, com os esclarecimentos das questões supra descritas, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **3.) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos assuntos a seguir: **3.1) Processo SEI n.º 21200.007316/2022-60.** Monitoramento do Plano Tático da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) - 2º Semestre/2023. **Retirado de pauta.** **3.2) Processo SEI n.º 21200.000884/2024-00.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do **OFÍCIO CIRCULAR SEI n.º 1498/2023/MGI. RESOLUÇÃO CGPAR N.º 50**, que estabelece diretrizes e parâmetros para programas de desligamento voluntário de empregados das empresas estatais federais, e, por conseguinte, o processo será restituído à Digep para as providências cabíveis. **3.3) Pagamento da Operação PEPRO Borracha – SP.** O Diretor Thiago (Dirab) se manifestou nos termos seguintes: "Alguns casos de pessoa física e pessoa jurídica participam de leilão e, está sendo necessário cada Diretoria autorizar o pagamento na conta em nome das pessoas físicas dos produtores. Foi uma sugestão da Proge encaminhar à Direx para conhecimento. Ressalto que não podemos deixar o produtor descoberto em relação a essa questão de autorizar o pagamento na pessoa física. Sugiro realizar um Voto para consolidar tal questão por normativo, evitando-se de ter que autorizar processo por processo. Ainda, no bolsa família, a análise de processos é feita por inteligência artificial, por mecanismo de tecnologia, e, estou verificando a possibilidade de implantar isso na Conab, nos documentos do PEP e do PEPRO (Prêmio Equalizador pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa), eis que estes possuem mais processos que o PAA. Aliás, quando se faz Pepro, o número de processos fica muito maior do que quando se faz PEP (Prêmio para Escoamento de Produto). Diante disso, estamos fazendo uma proposta junto ao Ministério da Agricultura (MAPA), na Secretaria de Política Agrícola (SPA), para podermos caminhar mais no PEP do que com o PEPRO, eis que, em relação a este, para cada produtor há um processo, ao passo que o PEP engloba vários produtores em um só processo. A falta de pessoal para analisar os processos está sendo demasiadamente prejudicial para as operações, não sendo suficiente o prazo legal para a análise da documentação. Assim, precisamos urgentemente avançar na pauta dos concursos". Neste liame, o Diretor Sílvio pontuou o seguinte: "É necessário somente ciência à Diretoria, deixando claro que no Sican, a divergência é que a conta é na pessoa física, porém a nota fiscal sai em nome da pessoa jurídica, sendo esta condição exigida em São Paulo. No entanto, há ambas as informações no Sican, não havendo problema em realizar o referido pagamento na conta em nome da pessoa física do produtor. Sugiro ajustar nas Normas de Organização (NOC) em relação ao Pepro e às subvenções. Em relação a se utilizar mais o PEPRO, temos que analisar bem, eis que este privilegia cooperativas e produtores". Nessa linha de raciocínio, discorreu a Diretora Rosa (Diafi): "Podemos avaliar as nossas possibilidades para implantar à análise de processos por tecnologia; cito como exemplo o Bolsa Família, imagine se 36 (trinta e seis) milhões de processos tivessem que ser analisados pessoalmente, dificilmente o Governo conseguiria efetuar o pagamento. Quanto à questão do concurso, vamos trabalhar bem até o final deste ano, para que possamos agilizar e organizar

tudo para sanar com urgência essa falta de pessoal. Enquanto isso, vamos verificar os quadros na Conab, com o intuito de viabilizar mão de obra nas Superintendências Regionais (Suregs), principalmente o pessoal das unidades". **3.4) Informe realizado pelo Secretário Benhur:** A Ata da 1.651ª Reunião Ordinária da Direx foi publicada em 09/02/2023. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
- DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍLVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 26/02/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 26/02/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 27/02/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 27/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 29/02/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33751537** e o código CRC **92830D28**.